**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço por meio da internet.**

**PROCESSO Nº.:70/2021**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 30/2021**

**Tipo:** Menor preço - Unitário

**OBJETO: Aquisição de Caminhão, em conformidade com o Convênio/MAPA - Plataforma+Brasil nº901664/2020, para suprir a necessidade da Secretaria da Agricultura.**

Os itens deverão atender as especificações mínimas e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: às 08:00horas do dia 17/09/2021.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: às 08:30 horas do 17/09/21.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:30 horas do dia 21/09/2021.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:31 horas do dia 21/09/2021.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 21/09/2021.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As informações e esclarecimentos poderão ser solicitadas por e-mail ou telefone, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min,. Fone 49 3332 0019 ou licitacoes@aguasfrias.sc.gov.br.

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS com sede na Rua Sete De Setembro, 512, centro, na cidade Águas Frias , Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Sr. , no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 30/2.021**, do **TIPO: Menor preço - Unitário**, para aquisição dos objetos especificados no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 204/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.**O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.aguasfrias.sc.gov.br** e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

|  |
| --- |
| 1. **OBJETO**
 |

* 1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de Caminhão, em conformidade com o Convênio/MAPA - Plataforma+Brasil nº901664/2020, relacionadas no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

|  |
| --- |
| 1. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
 |

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste Edital e devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

2.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

c) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

d) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;

e) estiver reunida sob forma de consórcio;

f) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

h) que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

i)que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

j)Que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou Suspensas

k) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Águas Frias -SC, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

l) As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

2.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

|  |
| --- |
| **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES** |

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em observância às determinações contidas no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

 3.3 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

|  |
| --- |
| **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO** |

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao website: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPÍO DE ÁGUAS FRIAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa deste órgão licitante e do sitio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

|  |
| --- |
| **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO** |

5.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **exclusivamente,** sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.aguasfrias.sc.gov.br](http://www.aguasfrias.sc.gov.br).

5.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, **na forma Eletrônica,** declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo “preço unitário”, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste Edital, em moeda nacional, **com até 2 (duas) casas decimais**, sendo desclassificada a proposta ou lance apresentado de forma diversa.

5.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS.

5.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.1.9.1 Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.1.9.2 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas às propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta o valor de referência constante do Anexo I deste Edital.

5.2.3 O prazo de validade da proposta comercial **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.2.4.1 Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

**5.2.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

**5.2.6 É obrigatório a indicação da marca e Modelo, e apenas uma única marca e um único modelo, para o item cotado.**

5.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.

5.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO,** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3.4 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.3.6 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.3.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.3.8 Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para o item será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme segue:

5.3.8.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.8.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.3.8.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8.3.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

5.3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 5.3.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.10. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 5.3.8.2, será declarada melhor classificada do item/ a licitante detentora da proposta/lance originariamente de menor valor.

5.3.11. O disposto nos subitens 5.8.3.1 a 5.3.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta/lance de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

5.3.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

5.3.13 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.14 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, salvo se o Pregoeiro conseguir contato com todos os participantes do certame e houver concordância destes na continuidade do pregão no mesmo dia.

5.3.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

5.3.17 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.18 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas ou prazo maior que poderá ser estabelecido pelo pregoeiro e anunciado no chat do portal, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação** realizada, **acompanhada do Folder/Prospecto do veículo cotação**, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **O não envio da proposta readequada juntamente com o prospecto é motivo de desclassificação da proposta e aplicação de penalidades.**

|  |
| --- |
| **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO** |

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, correrá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do deste Edital (anexo II), datilografada ou digitada, redigida com clareza, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, contendo expressamente:

a) a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e nome do representante legal;

b) as especificações contidas no Anexo I, acrescidas da marca, do valor unitário com **até 2 (duas) casas decimais**, do valor total dos itens ofertados e do valor global da proposta;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

d) prazo de pagamento não inferior ao 30º (trigésimo) dia do mês posterior a liberação do Convênio/MAPA – Plataforma +Brasil nº901664/2020

6.8 A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

6.9 Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, **deverá apresentar a Certidão de enquadramento como microempresa/empresa** **de pequeno porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.**

6.10 A licitante deverá apresentar, **Declaração** que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, Declaração que não possui vínculo, Declaração de Dados Atualizados da Licitante conforme (**Anexo III – Declaração Unificada**), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.

6.11 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.11.1 Não serão aceitos documentos em forma de ‘fax’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.12 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.13 **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.14 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a inabilitação do licitante.

6.15 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.16 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos ao MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b) A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende usufruir dos benefícios, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, **deverá apresentar a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

6.17 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa. (**Observar os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – Esaj e Eproc**).

6.19 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

6.19.1 Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

6.19.2 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.19.4 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.20 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**6.21 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**6.21.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);**

**6.21.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).**

**6.21.3 Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF.**

**6.21.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

6.21.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

|  |
| --- |
| **7 DOS RECURSOS** |

7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, no tempo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 **Concluído o julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para inclusão da intenção de recursos.**

7.1.2 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.4 O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, **exclusivamente**, **por meio do sistema eletrônico**, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6 O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7 Julgado o recurso, a decisão constará **exclusivamente** **no sistema eletrônico**, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

|  |
| --- |
| **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO** |

8.1 Inexistindo manifestação recursal no tempo de 30 (trinta minutos concedido, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

|  |
| --- |
| **9. DA CONTRATO** |

9.1 Após a homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, prorrogável por igual período, quando solicitado justificadamente pelo interessado, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

9.2.1 O prazo para execução do fornecimento do item licitados será de até 60 (sessenta) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

 9.3 Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine o Contrato, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4 A publicação do extrato do Contrato dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

|  |
| --- |
| **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

10.1 As despesas decorrentes das aquisições dos materiais, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, referente aos exercícios de 2021.

PROPOSTA: Nº 391/2020

CONVÊNIO/MAPA – PLATAFROMA+BRASIL Nº901664/2020

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$464.399,75( quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

Valor da CONCEDENTE (REPASSE): R$ 305.600,00 (trezentos e cinco mil e seiscentos reais)

Valor do CONVENENTE (CONTRAPARTIDA): R$ 158.799,75 ( cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

**10.2 A nota fiscal deverá ser emitida diretamente da licitante vencedora para o Município de Águas Frias. Assim também o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o Documento Único de Transferência (DUT) deverão ser emitidos diretamente em nome do Município de Águas Frias**

10.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos**.**

**10.4. Nas informações complementares da nota fiscal deverá ser informado o número do contrato Administrativo e os dados do Convênio/MAPA – Plataforma +Brasil nº901664/2020**

**10.4 Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexado os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas para o e-mail:** contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br**.**

|  |
| --- |
| **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO** |

11.1 Os produtos entregues em desacordo com o previsto neste Edital serão rejeitados e devolvidos ao licitante contratado, sem prejuízo da entrega dos mesmos produtos no prazo estabelecido, e sem quaisquer custos adicionais.

11.2 O transporte dos produtos, a armazenagem dos mesmos e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

11.3. A entrega do item licitado será de até 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da emissão do Pedido de Empenho que será enviado via e-mail ao fornecedor vencedor de cada item.

|  |
| --- |
| **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** |

12.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a liberação do Convênio Convênio/MAPA – Plataforma +Brasil nº901664/202 e aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.

12.2 Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INPC após o período de um ano.

12.3. Sendo o recurso para pagamento proveniente da União, o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.

12.4. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

12.5. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

12.6. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.8. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS apenas a verificação do resultado obtido.

12.9. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

12.10. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no Anexo II.

12.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**12.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).**

**12.13 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.**

12.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.15. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos deste edital e do Contrato, diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.16. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

|  |
| --- |
| **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

13.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e as condições estipuladas no presente edital e no Contrato ficam sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2 A motivação, a gradação e os procedimentos pertinentes à aplicação das penalidades listadas no item acima estão disciplinadas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato.

|  |
| --- |
| **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

14.1 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS.

14.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.4 Fica facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.5.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, documentos complementares (folder/prospecto/fotos da embalagem) ou amostra do produto sempre que julgar necessário.**

14.6 O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no portal do MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS (www.aguasfrias.sc.gov.br).

14.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e ainda, sendo necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico do órgão licitante.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.12 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Pregoeiro do Município de Águas Frias, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (49) 3332 0019 ou pelo e-mail: licitacoes@aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias – SC, 06 de setembro de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUIZ JOSÉ DAGA**

**PREFEITO**

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

**JHONAS PEZZINI**

**OAB/SC 33678**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES REFERENCIAIS QUANTITATIVOS**

**Processo licitatório nº ­­70/2.021**

**OBJETO:**

Aquisição de Caminhão, em conformidade com o Convênio/MAPA - Plataforma+Brasil nº901664/2020 conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

 **JUSTIFICATIVA**

O Município de Águas Frias possui uma grande extensão de estradas vicinais rurais, sendo que as mesmas necessitam de intensa manutenção e infraestrutura para manter e melhorar as condições de trafegabilidade de forma segura, desta forma a aquisição do caminhão é de suma importância para atender as demandas das estradas vicinais. Devido alguns caminhões da frota municipal apresentarem recorrentes problemas, este caminhão substituirá os veículos que apresentam problemas recorrentes.

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor preço - Unitário.

**VALOR ESTIMADO**

 A estimativa da aquisição é de aproximadamente de R$464.399,75( quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

**A ESTIMATIVA DE VALOR REFERE-SE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Especificação(do material) | Descrição do Objeto | **Un** | **Valor da****Unidade de Referência** | **Valor Máximo Unitário** |
| Caminhão novo  | com tração 6x4, com potência mínima de 270 CV. Traçado, trucado, 0 km (zero quilometro), ano/modelo 2020 ou superior, com direção hidráulica, freios ABS, cabine com ar condicionado de fábrica, equipado com radio USB/FM e auto falantes, motor a diesel, com no mínimo 270 cv (cavalos), câmbio de no mínimo 06 marchas à frente e 01 a ré. Equipado com tomada de força para receber caçamba basculante, equipado com preparação para receber caçamba basculante. Na cor branca, vidros e travas elétricas nas portas , banco do motorista com suspensão a ar, Protetor de carter em aço, para sol, calhas de chuva nas portas, kit mangueira espiral para cabine caminhão com bico de limpeza instalado. Jogos de tapetes para caminhão tipo carpete. Com 10 (dez) pneus 275/80R22.5 e pneu estepe na mesma 275/80R22.5. Película para escurecimento máximo para a proteção solar nos vidros e partes laterais e traseira (de acordo com o modelo de veículo) seguindo a Resolução 254/07 do CONTRAN. Com espelho retrovisor auxiliar e alarme de marcha ré, com Tacógrafo digital, freio de estacionário. O caminhão deve obedecer os padrões de segurança Brasileiro e a normas brasileiras e acessórios exigidos por legislação vigentes. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega sem limite de quilometragem | un | 464.399,75 | 464.399,75 |

**OPCIONAIS**

**Todos os itens opcionais devem ser instalação padrão de fábrica**

**REVISÕES DO VEÍCULO**

O Município de Águas Frias se responsabiliza por levar o veículo para revisões em concessionária com no máximo de até 120 (cento e vinte) km de distância do Município de Águas Frias, arcando com os custos. As concessionárias localizadas em distâncias maiores que 120km do Município de Águas Frias será por conta da Contratada os custos com transporte do Caminhão até a sede da mesma e entrega do caminhão revisado na sede administrativa do Município de Águas Frias.

**NOTA FISCAL**

**O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.**

**A nota fiscal deverá ser emitida diretamente da licitante vencedora para o Município de Águas Frias. Assim também, o veículo deverá ter o primeiro emplacamento ( Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o Documento Único de Transferência (DUT)) emitidos diretamente em nome do Município de Águas Frias**

A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos**.**

**Nas informações complementares da nota fiscal deverá ser informado o número do contrato Administrativo e os dados do Convênio/MAPA – Plataforma +Brasil nº901664/2020**

**REPONSABILIDADE PELA QUALIDADE**

A responsabilidade pela qualidade do objeto licitado é empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

**PRAZO DE ENTREGA**

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra o Fornecedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para entregar o caminhão após a emissão do pedido de Empenho.

**LOCAL DE ENTREGA**

Deverá ser realizada nas dependências da sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº512, centro na cidade de Águas Frias. Sob responsabilidade da Contratada as despesas com transporte e seguro do caminhão.

**O caminhão deverá ser entregue juntamente com os documentos fiscais competentes (Nota fiscal/Manual/Chave reserva/CRLV/DUT)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Após a entrega dos materiais o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liberação do Convênio

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2021 e/ou do Contrato ficam sujeitas às seguintes sanções:

 a) advertência;

 b) multa;

c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A advertência será emitida pelo MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;

8.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;

b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;

**ANEXO II**

**LISTA DE ITENS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021**

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: Cidade: CEP: |
| Telefone: E-mail: |
| Banco: Agência: Conta Corrente:  |

Apresentamos nossa proposta para registro de preços visando possíveis aquisições futuras de Aquisição de Caminhão, em conformidade com o Convênio/MAPA - Plataforma+Brasil nº901664/2020, para suprir a necessidade da Secretaria da Agricultura na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 30/2021**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Objeto** | **Descrição** | **Qtde** | **UN** | **Marca/****Modelo** | **Preço Unitário** | **Valor Item** |
| 1 | Caminhão novo  | com tração 6x4, com potência mínima de 270 CV. Traçado, trucado, 0 km (zero quilometro), ano/modelo 2020 ou superior, com direção hidráulica, freios ABS, cabine com ar condicionado de fábrica, equipado com radio USB/FM e auto falantes, motor a diesel, com no mínimo 270 cv (cavalos), câmbio de no mínimo 06 marchas à frente e 01 a ré. Equipado com tomada de força para receber caçamba basculante, equipado com preparação para receber caçamba basculante. Na cor branca, vidros e travas elétricas nas portas , banco do motorista com suspensão a ar, Protetor de carter em aço, para sol, calhas de chuva nas portas, kit mangueira espiral para cabine caminhão com bico de limpeza instalado. Jogos de tapetes para caminhão tipo carpete. Com 10 (dez) pneus 275/80R22.5 e pneu estepe na mesma 275/80R22.5. Película para escurecimento máximo para a proteção solar nos vidros e partes laterais e traseira (de acordo com o modelo de veículo) seguindo a Resolução 254/07 do CONTRAN. Com espelho retrovisor auxiliar e alarme de marcha ré, com Tacógrafo digital, freio de estacionário. O caminhão deve obedecer os padrões de segurança Brasileiro e a normas brasileiras e acessórios exigidos por legislação vigentes. Garantia mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega sem limite de quilometragem | 1,00 | un |  |  |  |

**Valor Total da Proposta R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos estar cintes:**

**OPCIONAIS**

**Todos os itens opcionais devem ser instalação padrão de fábrica**

**REVISÕES DO VEÍCULO**

O Município de Águas Frias se responsabiliza por levar o veículo para revisões em concessionária com no máximo de até 120 (cento e vinte) km de distância do Município de Águas Frias, arcando com os custos. As concessionárias localizadas em distâncias maiores que 120km do Município de Águas Frias será por conta da Contratada os custos com transporte do Caminhão até a sede da mesma e entrega do caminhão revisado na sede administrativa do Município de Águas Frias.

**NOTA FISCAL**

**O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.**

**A nota fiscal deverá ser emitida diretamente da licitante vencedora para o Município de Águas Frias. Assim também, o veículo deverá ter o primeiro emplacamento ( Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o Documento Único de Transferência (DUT)) emitidos diretamente em nome do Município de Águas Frias**

A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos**.**

**Nas informações complementares da nota fiscal deverá ser informado o número do contrato Administrativo e os dados do Convênio/MAPA – Plataforma +Brasil nº901664/2020**

**REPONSABILIDADE PELA QUALIDADE**

A responsabilidade pela qualidade do objeto licitado é empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades qu possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

**PRAZO DE ENTREGA**

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra o Fornecedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para entregar o caminhão após a emissão do pedido de Empenho.

**LOCAL DE ENTREGA**

Deverá ser realizada nas dependências da sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº512, centro na cidade de Águas Frias. Sob responsabilidade da Contratada as despesas com transporte e seguro do caminhão.

**O caminhão deverá ser entregue juntamente com os documentos fiscais competentes (Nota fiscal/Manual/Chave reserva/CRLV/DUT)**

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com o prazo para pagamento de até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a liberação do Convênio e aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal

O veículo será entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos após a emissão do Pedido de Empenho.

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, e, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, ou parte dele, nossa empresa se compromete desde logo a assinar o Contrato no prazo que for assinalado.

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_ Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro

Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF:\_\_\_\_\_\_ Fone para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA:

1. **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**: Declara para os devidos fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**b)** **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU SUPERVENIENTE**: Declara sob as penas da Lei , que inexiste qualquer fato impeditivo a nossa participação neste município, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público , nem suspensos em contratar com a administração e, nos comprometemos em comunicar a ocorrência de fatos supervenientes posteriores. E ainda garantimos que a empresa não possui em seus quadro de funcionários , servidores públicos Municipais, Estaduais ou Federais.

1. **DECLARAÇÃO DE POSSUIR FUNCIONÁRIO PÚBLICO**: Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista. Também não possuí proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante.
2. **DADOS ATUALIZADOS**: Para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

**ENDEREÇO** :

Rua:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF:\_\_\_\_\_

**Fone(s) contato: (\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e**-mail : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Sócio / Proprietário para assinar contrato:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

R.G- nr\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTAS BANCÁRIAS PARA PROVÁVEIS PAGAMENTOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Banco nr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta Corrente (em nome da empresa) Nr.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(no Portal de Compras Públicas estas declarações estão individualizadas)

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx**

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembronº512, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor LUIZ JOSÉ DAGA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu(ua) representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 70/2021, Pregão N 30/2021, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a Aquisição de Caminhão, em conformidade com o Convênio/MAPA - Plataforma+Brasil nº901664/2020.

1.2 – A **CONTRATADA** entregará o Caminhão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nas dependências da Sede Administrativa do Município de Águas Frias/CONTRATANTE.

1.2.1 A **CONTRATDA** fará a entrega técnica do mesmo, disponibilizando treinamento de orientação, operação e manutenção do objeto licitado.

1.3 A **CONTRATDA** entregará o veículo acompanhado do competente documento fiscal, manual, chave reserva, nas dependências da Prefeitura do Município de Águas Frias conforme especificações descritas no Edital dentro das regularidades do Código Brasileiro de Trânsito.

1.3.1 A DETENTORA DA ATA e o MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS , por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

1.4. Durante o prazo de garantia dos veículos de 12 meses (sem limite de quilometragem), estabelecido no Edital e sendo constatados vícios de qualidade no veículo, que tornem inadequada sua utilização, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93, no que não conflitar com a lei federal, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

1.4.1. Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do veículo.

1.4.2 Atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas, úteis, com fornecimento dos equipamentos do veículo licitado

1.4.3 Se não for cumprido o prazo acima estipulado para devolução dos veículos deverá ser providenciada sua troca.

1.4.4. A devolução dos veículos em manutenção não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

1.4.5. A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao veículo fornecido, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante do MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação.

1.5. A responsabilidade pela qualidade do veículo é da OCNTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

1.6 A **CONTRATADA**  concederá livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

1.7 A **CONTRATANTE** se responsabiliza por levar o veículo para revisões em concessionária com no máximo de até 120 (cento e vinte) km de distância do Município de Águas Frias, arcando com os custos. As concessionárias localizadas em distâncias maiores que 120km do Município de Águas Frias será por conta da Contratada os custos com transporte do Caminhão até a sede da mesma e entrega do caminhão revisado na sede administrativa do Município de Águas Frias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, Edital Pregão nº30/2.021, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, consolidada com a Lei 10.520,/2002 Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 204/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do material objeto deste Contrato, o preço proposto que é xxxxxxx.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado, após entrega do objeto licitado e apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: Conforme Liberação do Convênio .

4.4 - **A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas.**

**4.4.1 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.**

**4.4.2 A nota fiscal deverá ser emitida diretamente da licitante vencedora para o Município de Águas Frias. Assim também, o veículo deverá ter o primeiro emplacamento ( Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o Documento Único de Transferência (DUT)) emitidos diretamente em nome do Município de Águas Frias**

4.4.3 **Nas informações complementares da nota fiscal deverá ser informado o número do contrato Administrativo e os dados do Convênio/MAPA – Plataforma +Brasil nº901664/2020**

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de fornecimento do material é até 60 (sessenta) dias consecutivos após a emissão do Pedido de Empenho , e terá vigência de xxxxxxxxx à xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Destino** | **Projeto/Atividade** | **Descrição** | **Item Orçamentário** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | 28 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VE | 449052520000 | 464.399,75 |

 **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

8.1 - O material somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. LIDO ISOTTON.

8.2 - No caso de não aceitação do material pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** FRIAS.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.5 As multas serão as seguintes:

a) 30 % (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

10.6 - a penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Executar os projetos fora das normas técnicas;

h) Descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.7 - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE,** após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave.

Parágrafo Primeiro: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na entrega do material;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento de materiais da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento de materiais;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à aquisição de materiais através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento de materiais referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para entrega dos materiais, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

12 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO E REPSONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

13.2 – **A CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

13.3 - **A CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA.**

13.4 – Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

13.5 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.6 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.7 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLIDARIEDADE**

14 **- A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, proposto ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL FREITAS - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Águas Frias - SC, 06 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIZ JOSE DAGA**

PREFEITO

**Analisado e Aprovado**

**JHONAS PEZZINI**

**OAB/SC 33678**